



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29/09/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Paulo
para relatar

Em 29/09/15

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 26 – PROCESSO Nº 7502/2015

**“Institui no Calendário Oficial do Estado do Piauí
“OUTUBRO ROSA” realizada anualmente no mês de
Outubro.”**

AUTOR: DEP. FLORA IZABEL (PT).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria da Comissão de Constituição e Justiça nos termos dos arts. 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 63, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para emissão de parecer sobre a constitucionalidade do Indicativo de Projeto de Lei na forma apresentada.

Observamos que a proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 96, I, “g”, do Regimento Interno, podendo ser proposta por iniciativa de qualquer membro ou comissão desta Casa Legislativa, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

De autoria da nobre Deputada Flora Izabel, o Indicativo de Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Estado do Piauí o “Outubro Rosa”, que é realizado anualmente no mês de outubro.

A proposição satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Diante disso, entendemos que não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

De autoria da nobre Deputada Flora Izabel, o Indicativo de Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Estado do Piauí o “Outubro Rosa”, que é realizado anualmente no mês de outubro. A proposição satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Diante disso, entendemos que não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Após análise circunstanciada do Indicativo de Projeto de Lei nº 26/2015 - Processo nº 7502/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça – CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do voto do Relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do voto do Relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de setembro de 2015.


Dep. **Firmino Paulo**
Relator

